



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 02-FMS/2021

TIPO –REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

253/2021

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

06/04/2021 às 10:30h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Auditório do prédio da Prefeitura Municipal – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, térreo, Bairro Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos na especialidade Endodontia.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

VI - PRAZOS:

Entrega: Deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento do Contrato de Fornecimento e da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pela CONTRATADA.

Vigência do Contrato:será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será informada oportunamente, quando da formalização do contrato.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 30º dia, contado do atesto na Nota Fiscal pelos responsáveis pelo recebimento do bem.

IX - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Deverá ser entregue exclusivamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Avenida Aylon Macedo, Edifício Porto Brasil Agrícola, nº. 1601, Bairro Boa Vista – Barreirinhas, Barreiras-BA – CEP: 47806-180. Horário de Funcionamento de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min.

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível no site deste Município ou junto a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 149, Vila Rica, Barreiras(BA), telefone (77)3613.8302, e-mail: licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** -Minuta do Contrato; **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

XII – PREÇOS MÁXIMOS:

Item 01 – Sensor Digital para radiografia odontológica – 02 (duas) unidades – R\$ 66.637,87 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Item 02 – Bisturi elétrico odontológico – 02 (duas) unidades – R\$ 22.127,55 (vinte e dois mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Item 03 – Motor elétrico de baixa rotação para prótese – 02 (duas) unidades – R\$ 13.312,77 (treze mil e trezentos e doze reais e setenta e sete centavos)



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Item 04 – Assento Estofado odontopediátrico – 08 (oito) unidades – R\$ 12.424,21 (doze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
- Item 05 – Espaçador digital A, B, C, D – 25 (vinte e cinco) unidades –R\$ 6.646,03 (seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos)
- Item 06 – Lima Reciprocante (tipo easy) – 60 (sessenta) unidades – R\$ 27.536,68 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
- Item 07 – Temocompactador endodôntico –02 (duas) unidades – R\$ 14.647,68 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 163.332,79 (cento e sessenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 341/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Decreto Federal nº. 3.555/2000
- 1.3 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Registro de Preços tipo menor preço por item.
- 2.2 Entrega parcelada.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;
- 3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) noobjeto contratado e as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS EIMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Vila Rica, Barreiras- Bahia,no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Vila Rica, Barreiras- Bahia,no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **SineDie**, até que os questionamentos sejam sanados.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE “A” - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE “B” - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.2 Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com 02 (duas) casas decimais.

8.1.6 A licitante deverá indicar marca do produto ofertado;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa contratada para o fornecimento de produto idêntico ou similar ao objeto licitado.

b) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.

9.1.5.2 Alvará de Funcionamento.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Rio Branco, nº. 149, Vila Rica, Barreiras(BA), CEP 47813-010, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a

Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as
Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras-Bahia
CEP. 47.813-010 - Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

16.2 Do prazo

16.2.1 A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento do Contrato de fornecimento e Nota de Empenho, ou documento equivalente, pela CONTRATADA.

16.3 Da entrega

16.3.1 O bem deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, AVENIDA AYLON MACEDO, EDIFÍCIO PORTO BRASIL AGRÍCOLA, nº. 1601, Barreirinhas, Barreiras(BA), CEP 47806-180**, Horário de Funcionamento de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VIII - Dados do Edital.

17.2 Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição estando em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor.

17.3 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

b) Prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal pelos responsáveis pelo recebimento do bem.

18. FONTE DE RECURSO

Será informado oportunamente, quando da formalização do contrato.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem “c”;
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;
- f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública do município, observado o princípio da proporcionalidade;
- g) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Administração Pública do município;
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.5 O licitante vencedor obriga-se a fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

Diego Júnio Paulino Silva
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) na especialidade de endodontia, neste Município de Barreiras-Ba, conforme especificação em anexo.

1.2. O objeto a ser contratado se trata de bem comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste Termo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item**. A aquisição do referido objeto respalda-se, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 38, de 20 de Março de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 8.538 de 06/10/15 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo.

1.3. Optamos pela modalidade Pregão Presencial, em razão da frustração de duas (02) licitações na versão eletrônica. Pregão Eletrônico Nº 010/2020: frustrou dos lotes 01 ao 14. Lote 15 foi deserto. Pregão Eletrônico Nº 026/2020: itens 03, 04, 05, 06, 11, 13 e 15, conforme comprovam os documentos anexos. E por se tratar de material e equipamentos odontológicos necessários para execução das atividades desta Secretaria, que não pode ser atrelado às burocracias do sistema, solicitamos a consideração deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Barreiras possui papel fundamental no que se refere ao atendimento de saúde na Região Oeste do Estado da Bahia. Atualmente, devido ao desgaste de vida útil e da falta de alguns materiais e equipamentos, a capacidade de atendimento encontra-se limitada, com a troca e aquisição de novos, a população atendida poderá ser ampliada garantida ainda uma melhora significativa na qualidade do atendimento.

2.2 Cabe salientar também que tendo em vista a peculiaridade do objeto deste Termo, há necessidade de contratação imediata, pois as ações de saúde bucal no Município expressam os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo sistema é um dos maiores do mundo com acesso universal a serviços e ações de saúde. Um dos princípios doutrinários do SUS é a integralidade, que norteia a definição de políticas e programas capazes de responder às demandas e as necessidades da população, no que diz respeito ao acesso à rede de cuidados em saúde, considerando a complexidade e as especificidades de diferentes abordagens do processo saúde-doença e nas distintas dimensões, biológica, cultural e social do ser cuidado. Se concordarmos que a integralidade é uma premissa da qual não podemos abrir mão, temos que incluir a saúde bucal como parte integrante e inseparável do cuidado em saúde. Contudo, é notório dizer, que a saúde bucal adquire maior importância quando se fala em qualidade de vida da população, sendo necessário buscar mecanismos que ampliem o âmbito de suas ações e viabilize mudanças no perfil epidemiológico dos municípios, garantindo assim, atendimento integral e humanizado, consolidando de fato, os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, principalmente no que diz a eficiência do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica no município, que demonstrará a imperiosidade de um



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento à população minimamente adequado conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Ademais insta ressaltar que, o objeto a ser licitado, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços oferecidos e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Sendo assim, após minuciosa análise chegou-se aos quantitativos apresentados no ANEXO I desse Termo de Referência.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Barreiras, que fica localizado na **Avenida Aylon Macêdo, Edifício Porto Brasil Agrícola, n°1601, Bairro Boa Vista, CEP n°47.806-180**, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes;

3.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

3.3 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

3.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

3.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

3.6 Todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

3.7 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

3.7.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

3.7.2 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

3.8 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que lhe convier;

4.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

4.3 Fica designada, a Servidora **Erika de Almeida Oliveira Martins** – Apoiadora Institucional da Coordenação de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como FISCAL DE CONTRATO.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a contratante.

5.3 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

5.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

5.5 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

5.6 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *e-mail* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Barreiras-Ba.

5.7 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o Município de Barreiras-Ba, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.A Ata de Registro de Preços e os Contratos oriundos do Certame Licitatório terão vigência de 12 meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.5. Substituir, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
- 7.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 7.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.12. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 7.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada;
- 7.14. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 7.15. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do fornecimento nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.3. Realizar rigorosa conferência dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 8.4. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 9.2 e 9.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

10.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

10.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 11.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 11.3.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;
- 11.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se de corrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;
- 11.5.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram realizados os fornecimentos dos produtos.

Barreiras-BA, 20 de janeiro de 2021.

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras

ERIKA DE ALMEIDA OLIVEIRA MARTINS
Apoiadora Institucional da Coordenação de Odontologia



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
(ESPECIALIDADE ENDODONTIA)

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Sensores digital para radiografia odontologica - Sistema de Radiografia Digital; Sensor para Radiografia Digital Intraoral; Composto de No Mínimo 2 Sensores de Tamanhos Diferentes; para Captura e Análise de Radiografias Digitais; Com Tecnologia de Fibra e Cmos; Via Porta Usb 2.0; Resolução Teórica de No Mínimo 26,0 Lp/mm; Sistema Operacional Windows 7 Ou Superior; Que Exporta, Edita e Insere Caracteres Na Imagem e Memória para Cadastro de Pacientes; Bivolt Automática; Dimensões Aproximadas Da Área Ativa do Sensor 1:30x 20 Mm e do Sensor 2 :36 X26 Mm; Tamanho do Pixel No Mínimo de 19 ?m x 19 ?m; Cabo Alimentação Mínimo 3 Metros, acompanha Cd de Instalação e Manual de Instruções Em Português; Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia Mínima de 12 Meses, Assistência Técnica e Suporte Técnico de No Mínimo 12 Meses; Registros de Acordo Com Legislação Vigente; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTES PRODUTOS NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	und	02
02	Bisturi elétrico odontológico - Modo de operação: Bipolar Macro e Bipolar Micro, Saídas Monopolar e Bipolar; 2 Displays independentes para corte e coagulação; Acionamento por pedal ou caneta; Bargraph p/ indicação de qualidade de contato da placa de retorno; Placas simples ou dupla c/ detecção automática e indicação em display; Função Standby 100 memórias configuráveis; Frequência 400KHz; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTES PRODUTOS NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	und	02
03	Motor elétrico de baixa rotação para prótese - Motor Elétrico; Motor Elétrico, Assíncrono de Indução, Monofásico, Rotor de Gaiola de Esquilo; Potência Nominal de 1/15 Cv, Tensão Nominal de 220vca, Frequência Nominal de 60 Hz; Corrente Nominal de 0.65/0.35 A, 4 Polos, Rotação 1490/1000 Rpm, Classe de Isolamento f ; Com Proteção Térmica, Carcaça Nema 42, Eixo Duplo em Aço Sae 1045 Com Comprimento 514 Mm ; Mancal de Fixação Por Anéis, Tampas Em Alumínio, Regime Contínuo, Vida Útil Nominal 20.000 Horas ; Grau de Proteção Ip-44, Conforme Nbr 17094-2 . Referência Orientativa Ac004880 Da Vorges; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTES PRODUTOS NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	und	02
04	Assento estofado odontopediátrico : assento utilizado para facilitar o atendimento nos procedimentos de Odontopediatria. Características: fácil limpeza, impermeável, resistente à água e poeira, acabamento contra fundos e bactérias; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTES PRODUTOS NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	und	08



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	Espaçador digital A, B, C, D = Espaçador endodôntico, material níquel/titânio, tipo digital, comprimento 25 mm. Apresentação: Conjunto completo; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTE PRODUTO NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	caixas	25
06	Lima recíproca (tipo easy) sentido anti-horário 25mm cx com 4 unidades; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTE PRODUTO NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	caixas	60
07	Termocompactor endodôntico Gutta Percha = Equipamento odontológico tipo termo compactador endodôntico, aspecto físico caneta c/ led. Bi volt. Componentes: 01 console, 01 caneta termoplastificadora, 01 injetor automático, bateria; É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO DESTE PRODUTO NA ANVISA, OU APRESENTAR DISPENSA DE REGISTRO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO ENVIAR CATÁLOGO CONTENDO FOTOGRAFIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.	und	02

Barreiras-BA, 20 de janeiro de 2021.

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras

ÉRIKA DE ALMEIDA OLIVEIRA MARTINS
Apoiadora Institucional da Coordenação de Odontologia



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°	CONTA CORRENTE N°

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, modalidade de Pregão Presencial Nº 02-FMS/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial 01-FMS/2021, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA**/(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2020.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 253/2021, referente ao pregão presencial nº 02-FMS/2021, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Aquisição de Estrados de Polipropileno, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ XXX/XXXX.(XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX.(XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição estando em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor.

2.3 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) **Prazo máximo para atesto:** 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
- b) **Prazo para pagamento:** até o 30º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal pelos responsáveis pelo recebimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota Fiscal, ou documento equivalente, pela CONTRATADA.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária:
- Projeto/Atividade:
- Elemento de Despesa:
- Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será indireto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, procedência e prazo de garantia/validade.

7.2 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização.

7.4 Comunicar imediatamente aos Responsáveis pelo Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

7.5 A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término do Contrato.

7.6 **NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão obrigadas, exceto nas condições previstas no Termo de Referência.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8 A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Fazer cumprir o disposto do Termo de Referência e seu Anexo.

8.2 Realizar rigorosa conferência dos itens entregues, atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido **PROVISORIAMENTE** com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

8.6 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

8.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa.

11.2.2.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;

11.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 11.2.2.1;

11.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

11.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública do município, observado o princípio da proporcionalidade;

11.2.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Administração Pública do município;

11.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.8 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica determinado que os responsáveis pela verificação das condições do objeto deste Termo de Referência no ato da entrega sejam os servidores em exercício, **Erika de Almeida Oliveira Martins**, Coordenadora de Saúde Bucal, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, nos dias úteis, nos horários de 8h as 12h e de 14h as 18h, de segunda à sexta-feira.

13.2 A aceitação do objeto será certificada pelos servidores designados, mediante atesto na Nota Fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

13.3 A fiscalização exercida pelo município NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa Contratada das exigências citadas.

13.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

13.5 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 A aceitação e o recebimento do objeto obedecerão ao disposto no artigo. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

14.2 O objeto descrito no Termo de Referência serão recebidos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, através do responsável pelo recebimento do material, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após comprovação da compatibilidade do objeto com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega.
- c) **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 Ainda que o objeto seja recebido em caráter DEFINITIVO, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança dos mesmos.

14.40 objeto deverá ser entregue em conformidade com o especificado no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **253/2021**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02-FMS/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE ENDODONTIA**, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02-FMS/2021.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição do objeto de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, através da Secretaria Municipal de Saúde, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2.observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Presencial n.º **02-FMS/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3.viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4.manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º **02-FMS/2021**.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº3748/2020, o Edital do Pregão Presencial n.º **02-FMS/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, XX de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: